



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.140, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Acrescenta disposições no Decreto n.º 5.132, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o turno único no Serviço Público Municipal de Palmares do Sul.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendo ao que consta no Processo n.º 8.996/2014, registrado no protocolo geral do Município em 10 de dezembro de 2014 e ao Processo n.º 9.012/2014, registrado no protocolo geral do Município em 11 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 5.132, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único....:

- I - Subprefeituras;
 - II - Postos de saúde;
 - III - Serviços de elétrica;
 - IV - Serviços de rua da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
 - V - Servidores cedidos a outros órgãos;
 - VI - Motoristas lotados na Secretaria de Saúde;
 - VII - Motoristas lotados na Secretaria de Educação responsáveis pelo transporte escolar e transporte APAE;
 - VIII – Professores, secretários de escola, avaliadores de educação e serventes merendeiras das escolas da rede Municipal de ensino.”
- (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 16 de dezembro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração